

**AUTÓGRAFO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 2017**

**“Altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém.”**

**A Câmara Municipal de Itanhaém decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 – .....

I - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II: 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 23 (vinte e três) horas-aula em atividades com alunos;

b) 12 (doze) horas-aula em atividades de estudos, planejamento e avaliação, das quais 5 (cinco) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar, sendo 2 (duas) horas-aula em atividades coletivas com os pares e 3 (três) horas-aula em atividades individuais sob orientação da coordenação escolar e 7 (sete) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente.” (NR)

**Art. 2º** - A Tabela 6 do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar

com o título modificado para “TABELA 6 - Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II - 35 horas”.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Itanhaém, 06 de janeiro de 2017.

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**WILSON OLIVEIRA SANTOS**  
**Primeiro Secretário**

**HUGO DI LALLO**  
**Segundo Secretário**

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 05, de 2017.  
Departamento do Processo Legislativo, em 06 de janeiro de 2017.  
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

**Katia Cristina Silva de Campos Lima**  
**Diretora Departamento do Processo Legislativo**